

OFI.NII.022019.5398-6
Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CT-Saúde)

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2019.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

A/C: SR. RENATO MIRANDA CARVALHO

SECEX – SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL Nº 09566
BRASÍLIA/DF
CEP: 70818-900

C/C

CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE – CT-SAÚDE

A/C: SR. RODRIGO LEITE

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 12º andar, Gabinete da Subsecretaria de
Vigilância e Proteção à Saúde, Edifício Minas, Serra Verde, Belo Horizonte/MG
CEP: 31.630-901

REF.: *Esclarecimentos à Nota Técnica CT-Saúde nº 16/2019 – Parecer da Câmara Técnica de Saúde sobre o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Para Consumo Humano – PMQACH – 3ª Versão – Dezembro 2018.*

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Fazemos referência à pauta da 34ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, a se realizar nos dias 26 e 27/02/19 em Brasília-DF. Mais especificamente, ao seguinte item de pauta:



9. CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

- 9.2. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Para Consumo Humano
– PMQACH.
– Nota Técnica CT-Saúde nº 16
– Minuta de Deliberação

Como se sabe, a FUNDAÇÃO possui finalidade específica¹, sendo suas responsabilidades restritas às ações de reparação, mitigação e compensação dos impactos provocados pelo rompimento da barragem de Fundão, devendo sempre haver relação de causalidade entre o rompimento, o TTAC e suas ações.

Ocorre que em situações de alteração da qualidade da água em diferentes formas de abastecimento, individual e coletiva, a FUNDAÇÃO tem sido demandada a providenciar o fornecimento de água independentemente dessa relação de causalidade.

Inclusive, o sistema de governança da FUNDAÇÃO, por meio das Câmaras Técnicas, já se posicionou no sentido de ser necessário dar algum encaminhamento às diversas violações de qualidade de água que estão sendo identificadas a partir do monitoramento ou estudos de avaliação da qualidade de água para consumo humano conduzidos pela FUNDAÇÃO, ainda que carente de nexos causal.

Desta forma, por meio de seguidas deliberações, o Comitê Interfederativo (CIF) vem determinando que a FUNDAÇÃO forneça água potável à população sem a formalização do nexo causal ou do estabelecimento desta enquanto medida compensatória, em substituição às políticas públicas definidas por lei. Essas determinações vêm distorcendo a aplicação dos recursos da FUNDAÇÃO, que são

¹ Cláusula 05, IV, do TTAC ("A SAMARCO, a VALE e a BHP instituirão uma Fundação de Direito Privado, com autonomia em relação às instituidoras, com o objetivo de gerir e executar todas as medidas previstas nos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS e SOCIOAMBIENTAIS") e artigo 6º do Estatuto Social da Fundação Renova ("A Fundação tem por objetivo exclusivo gerir e executar medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais, incluindo a promoção de assistência social aos impactados, em decorrência do rompimento da barragem de propriedade da Mantenedora Principal, localizada no Complexo de Germano, em Mariana ("Evento"), observada a situação socioambiental e socioeconômica imediatamente anterior a 5 de Novembro de 2015, conforme detalhado no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta celebrado em 2 de Março de 2016 ("Acordo)").



destinados exclusivamente à reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Considerando que as alterações físico-químicas características da presença do rejeito tem violações ocorrendo historicamente em toda a Bacia do Rio Doce, a FUNDAÇÃO reitera seu posicionamento no sentido de que essas determinações do CIF não devem ser atendidas, ainda que enquadradas enquanto medida compensatória. Com vistas a embasar esse posicionamento, a FUNDAÇÃO buscou informações e decisões que enquadram os diferentes usos da água pela população em documentos que balizam políticas públicas de gestão de recursos hídricos e de saúde, conforme apresentado a seguir.

Inicialmente, são apresentadas referências sobre a qualidade da água do rio Doce em período anterior ao rompimento da barragem de Fundão. O Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) da Bacia do rio Doce foi concluído em 2010, com o objetivo geral de *"produzir um instrumento capaz de orientar o Comitê de Bacia do Doce - CBH Doce, os CBHs de bacias afluentes, os órgãos gestores dos recursos hídricos da bacia e demais componentes do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos com responsabilidade sobre a bacia do rio Doce, com vistas à gestão efetiva dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos da bacia, de modo a garantir o seu uso múltiplo, racional e sustentável em benefício das gerações presentes e futuras"*.

Para análise dos dados de qualidade de água superficial, o PIRH considerou informações de 1997 a 2008 em seu diagnóstico de águas superficiais para os parâmetros prioritários (**Figura 1**), tendo por referência a Resolução CONAMA nº 357/2005 para enquadramento de corpos hídricos águas doces Classe 2, e que apresentaram violações dos padrões superiores a 20% nas campanhas consideradas. Neste documento são apresentados gráficos que mostram a porcentagem de resultados que não atenderam ao padrão de enquadramento da classe 2 para cada estação das sub-bacias da bacia do rio Doce e para a própria bacia.



Destaca-se sua conclusão: *“Considerando o exposto, podemos estabelecer como parâmetros prioritários para a bacia do rio Doce: coliformes, fósforo, turbidez e DBO. Com relação à DBO, este foi escolhido em função com sua relação com o parâmetro coliformes e com as metas de tratamento de esgoto estabelecidas pelas ações do PIRH-Doce. Manganês e ferro são parâmetros presentes acima de 20% de desconformidades, mas foram excluídos por terem relação com as características do solo da bacia do rio Doce.”*

A presença de Ferro e Manganês na bacia do rio Doce tem sua origem natural, tendo o próprio PIRH-Doce desconsiderado tais parâmetros para análise das políticas que seriam então traçadas para a Bacia do rio Doce. Assim, os parâmetros prioritários para a Bacia ficaram restritos à análise de coliforme, fósforo, turbidez e DBO, diretamente relacionados à presença de contaminação por esgoto.



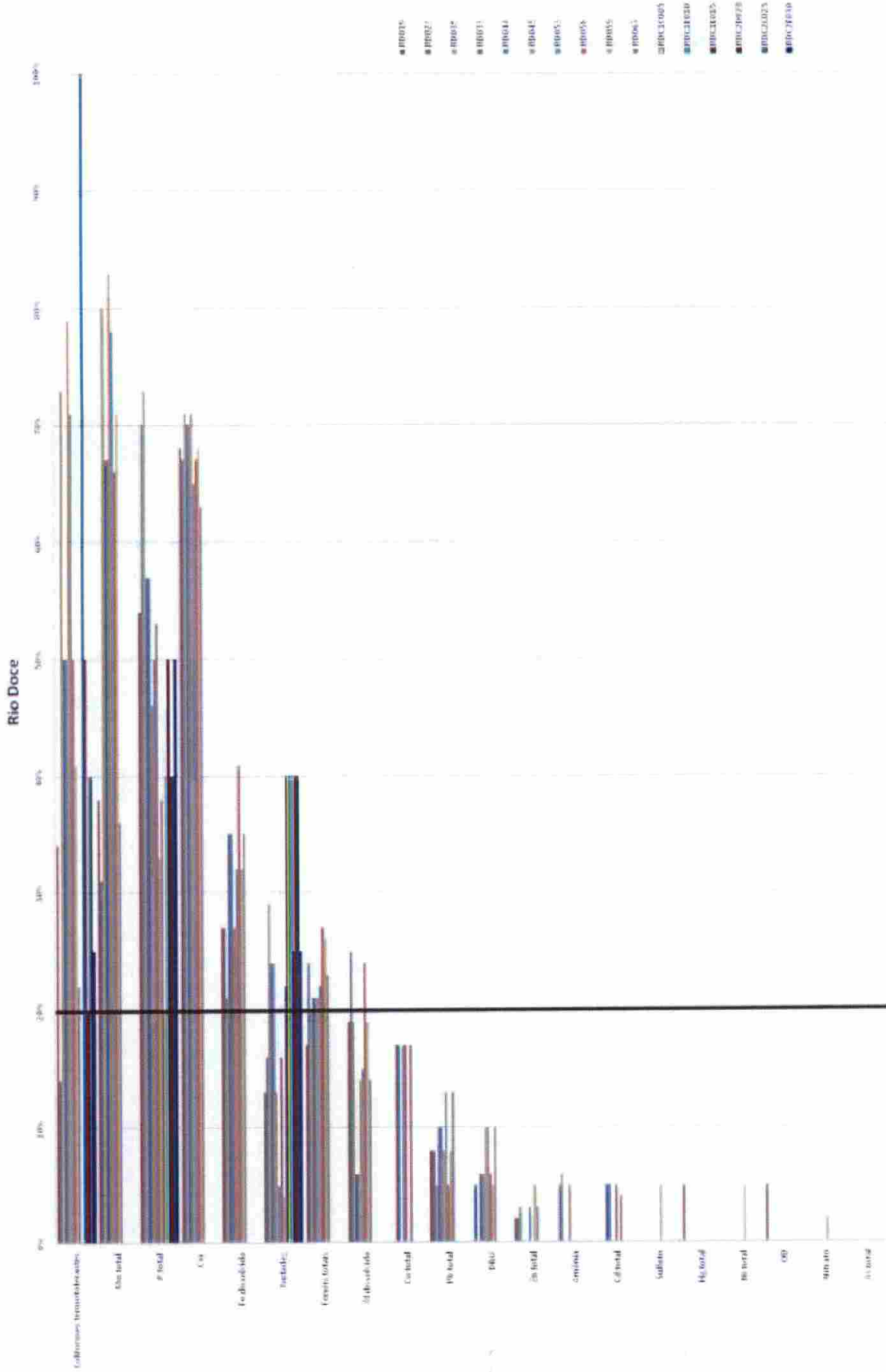


Figura 1. Percentual de parâmetros que violaram o limite de classe 2 da CONAMA no rio Doce (PIRH).

Ainda no capítulo que trata do enquadramento do uso da água (Volume III – Relatório Final PIRH), quanto aos metais Fe, Mn e Al, característico da composição do rejeito, e que historicamente encontram-se em mais de 20% das desconformidades em seus pontos de monitoramento, tem-se a seguinte posição:

"2.1.2.2 Resultados e Enquadramento Proposto

Os resultados dos estudos de enquadramento no âmbito do PIRH Doce baseiam-se não só nos resultados das análises de monitoramento e identificação possível dos usos preponderantes nos trechos de corpos d'água estudados. Ela pressupõe um desejo implícito em se obter uma melhora da qualidade de água, de forma a atender às expectativas mais otimistas de gestão das águas na Bacia.

A partir da análise empreendida, torna-se evidente o destaque do parâmetro Coliformes Termotolerantes, relacionado ao tema do esgotamento sanitário na bacia, bem como daqueles parâmetros associados ao carreamento de sedimentos, na forma de metais e tóxicos. Estes devem ser considerados, portanto, os parâmetros prioritários para o enquadramento. Os metais (exceto Al, Mn e Fe que estão associados ao solo da bacia), bem como outros parâmetros, também devem ser prioritários, quando ocorrerem em mais de 20% de desconformidade."

Esclareça-se, por oportuno, que trazemos à visibilidade o PIRH por este ser um documento que, independentemente de atualização, registra o que a FUNDAÇÃO argumenta há várias reuniões diante das discussões sobre a qualidade de água para consumo humano: não cabe a aplicação do princípio da precaução sobre fonte poluidora cuja responsabilidade não é reconhecida. Se há contaminação por metais nas captações de água para consumo humano na região próxima à calha do rio Doce, conforme as informações históricas registradas, esta já vem ocorrendo desde, pelo menos, o ano de 1997.

Sobre a qualidade das águas subterrâneas, a FUNDAÇÃO buscou a base de dados de monitoramento de uma bacia localizada no Quadrilátero Ferrífero, uma vez que não há rede de monitoramento na bacia do rio Doce. O relatório do IGAM – Monitoramento da Água Subterrânea Rede Bacia do Rio das Velhas - Período



2015/2016 (Resumo Executivo) – apresenta a situação de contaminação de poços na Bacia do Rio das Velhas (**Figura 2**) com principais violações também em ferro, alumínio e manganês, como aquelas encontradas pelo Programa de Monitoramento de Qualidade de Água para Consumo Humano.

Neste relatório os parâmetros que apresentaram desacordo em relação aos padrões para consumo humano estabelecidos foram ferro, alumínio, manganês, boro, chumbo, níquel e arsênio, sendo o ferro o parâmetro que mais apresentou violação aos padrões estabelecidos (14%).

Em relação às características organolépticas, aquelas associadas a gosto ou odor desagradáveis, os parâmetros que apresentaram concentrações acima dos padrões estabelecidos foram alumínio, ferro e manganês.

Dentre os parâmetros que apresentaram violação de padrões, alguns como o Arsênio, podem ter origem associada tanto às fontes antrópicas difusas como às fontes naturais. Segundo o documento, parâmetros como o ferro, alumínio e manganês foram reportados como provável contaminação de origem natural, associados aos tipos de rocha e solos da região.

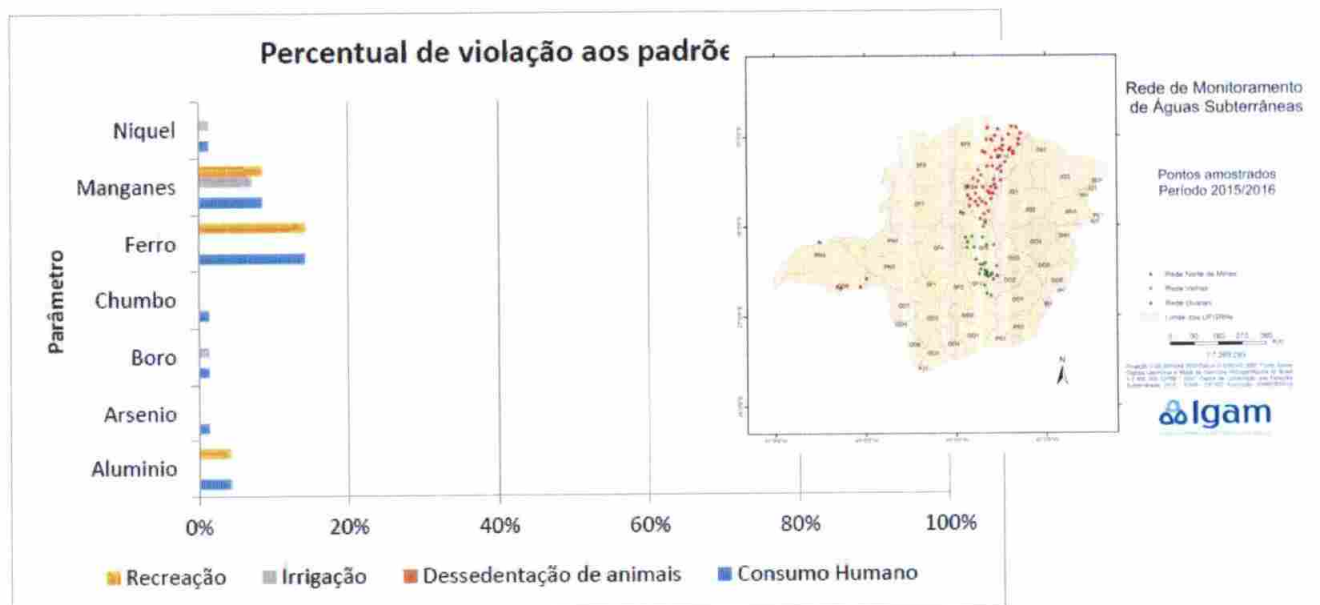



Figura 2. Percentual de violações aos padrões de metais obtido da rede de monitoramento de águas subterrâneas da Bacia Rio das Velhas.

Sobre a contaminação das captações de água individuais e coletivas para consumo humano, na perspectiva das políticas públicas de saúde, a FUNDAÇÃO encontrou bases de dados de monitoramento para metais somente para sistemas de abastecimento com tratamento de água no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua). Nesta base foram encontradas violações dos parâmetros como o ferro, alumínio e manganês, com níveis acima dos valores máximos permitidos pela Portaria de Consolidação nº 05/2017.

Já os resultados do Plano de Monitoramento de Qualidade da água para consumo Humano (PMQACH) da FUNDAÇÃO demonstram que a principal contaminação da água se dá pela falta de tratamento mínimo (ausência de cloração), por contaminação microbológica e pelos parâmetros organolépticos, como ferro, alumínio e manganês. Observa-se que, historicamente, estes parâmetros também estiveram com desconformidade nas águas superficiais da bacia do Rio Doce e considerado natural nas águas subterrâneas da Bacia do Rio das Velhas, conforme apresentado anteriormente, não originando nenhuma política pública complementar de risco a saúde humana.

No PMQACH foram analisados e sistematizados, até a data do presente ofício, 854 relatórios de ensaio (laudos) nas soluções alternativas coletivas (SAC), soluções alternativas individuais (SAI) e alguns sistemas de abastecimento de água (SAA) para consumo humano sem tratamento de água, tendo um total de 27 parâmetros apresentado violações aos valores máximos permitidos da Portaria de Consolidação nº 05/2017. A Figura 3 apresenta graficamente o percentual de parâmetros não conformes.



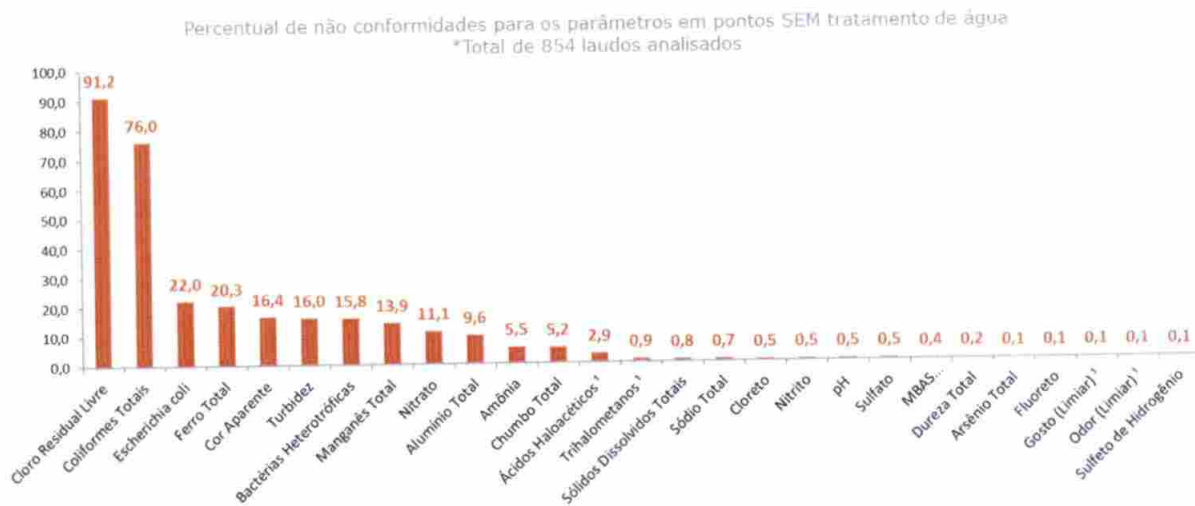


Figura 3. Percentual de não conformidades para os parâmetros em pontos SEM tratamento de água do PMQACH.

Dos resultados sem tratamento de água, observa-se que 91,2% dos sistemas monitorados não apresentavam água clorada e, conseqüentemente, 76% estavam contaminadas por coliformes totais, tornando estas águas impróprias para o consumo humano. Em relação aos íons da série nitrogenada, observa-se uma predominância dos compostos menos oxidados como amônia, representativo de contaminação recente por esgotos sanitários, corroborado pela presença de coliformes totais e *E. coli*.

Sabe-se que em algumas localidades a água bruta proveniente de mananciais subterrâneos ou superficiais pode apresentar características típicas da composição química do solo da região e das fontes de contaminação por atividades antrópicas, de modo a afetar as concentrações de alguns parâmetros, por exemplo: alumínio, nitrato, cor, cloreto, dureza total, ferro, manganês, pH, sódio e turbidez. A Fundação já demonstrou aqui que a presença destes parâmetros é natural, à semelhança das definições já apresentadas em documentos anteriores ao rompimento da barragem de Fundão.

Importante ressaltar também que a coleta de amostras do PMQACH ocorre no ponto de consumo de água, conforme requisito da CT-Saúde, geralmente em



torneiras ou tomadas d'água, pois tem por objetivo avaliação do risco à saúde da água consumida e não da água bruta captada e, assim, a contaminação também pode ter origem na reservação inadequada (caixas d'água sem devida limpeza) ou nas condições de degradação das tubulações. A possível contaminação do rejeito aos corpos hídricos se daria apenas nas fontes de água bruta.

Diante do cenário de que a responsabilidade pela qualidade de água para consumo humano é e sempre foi dos governos locais e estaduais, e que desde 1997 é conhecida a situação de deterioração da qualidade ambiental da bacia, impactando diretamente na qualidade das suas águas superficiais e subterrâneas, a presença do rejeito não interfere na necessidade de efetivação de políticas públicas.

Nesse sentido, a FUNDAÇÃO reitera que a responsabilidade pelo fornecimento de água e por estruturação de soluções definitivas, diante de violações do VMP para substâncias químicas, parâmetros organolépticos e turbidez em Soluções Alternativas Coletivas (SAC) e Soluções Alternativas Individuais (SAI) é dos governos locais e estaduais.

A desconsideração da relação de causalidade entre a qualidade de água e os impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão por parte da CT-Saúde está resultando na transferência de responsabilidade destes governos para a FUNDAÇÃO. Nos termos do TTAC e do TAC Governança, eventual obrigação civil (e administrativa) da FUNDAÇÃO decorre unicamente donexo de causalidade presente entre o rompimento da barragem e o dano causado (eventual contaminação da água pelos rejeitos da barragem).

Assim, a FUNDAÇÃO não pode ser responsabilizada pelo fornecimento de água potável em situações alheias ao rompimento da barragem de Fundão e pelo monitoramento de parâmetros microbiológicos, como no caso de contaminação por esgoto ou demais contaminações pretéritas e não comprovadas, substituindo-se ao poder público – que é, no sistema jurídico brasileiro, o



responsável legal pelo regime de abastecimento de água à população –, sendo esta ação, inclusive, uma violação ao estabelecido no seu Estatuto Social e nos demais instrumentos que a regem.

Quanto aos resultados acima do VMP da norma para quaisquer parâmetros em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) previstos na Cláusula 171 do TTAC, cumpre esclarecer que a FUNDAÇÃO já possui planejamento detalhado e ações em andamento ou previstas em cronograma para cada um dos sistemas, e irá seguir conforme planejado e registrado junto à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CTSHQA).

Por fim, cabe informar que a Fundação executará o monitoramento do PMQACH pelo período de dois anos, sendo certo que não se aplica à FUNDAÇÃO a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, uma vez que, conforme amplamente demonstrado no presente ofício, não há evidência de grau de importância para as violações encontradas que sejam diferentes do histórico da Bacia.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
SARA JUAREZ SALES
GERENTE EXECUTIVA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

